



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
 ANO VIII – Nº DOM2577 – PARNAMIRIM, RN, 2 DE AGOSTO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEMOP
 Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/2018, de 01 de agosto de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO ALEXANDRE FERNANDES BRAGA**, matrícula Nº 8154, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
014/2018	VLP INDÚSTRIA CNPJ Nº: 12.215.178/0001-39	AQUISIÇÃO DE NOBREAK com distribuição para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial

ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 034/2018, de 01 de agosto de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONATHA GOMES NOGUEIRA**, matrícula Nº 22535 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
014/2018	VLP INDÚSTRIA CNPJ Nº: 12.215.178/0001-39	AQUISIÇÃO DE NOBREAK com distribuição para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN.

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

- Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;
- Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal Obras Públicas e Saneamento e a **EMPRESA VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 12.215.178/0001-39 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAK COM DISTRIBUIÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO DE PARNAMIRIM/RN. VALOR: 4.425,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA: 90** (noventa) dias. **RECURSOS:** Ordinários, **FONTE:** 0100000000. Dotação Orçamentária: UNIDADE: 02.111- Secretaria Mun. de Obras

Públicas e Saneamento; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **PROGRAMA:** 0002 - Rotina, Integração e Modernização; **Ação:** 2914 - Manutenção e Funcionamento da Unidade. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente– **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão presencial nº. 52/2017– Lei Nº 10.520 de 17/07/2002.

Parnamirim /RN, 01 de agosto de 2018

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEMUT
Secretaria de Tributação

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2017 (393980) DISPENSA DE Licitação (art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas Alterações). - SEMUT – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Tributação/ CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital E- CPF (somente certificado 03 anos) na quantidade de 18 unidades a R\$ 224,00 (duzentos vinte quatro reais) 02 (dois) TOKEN USB (COMBO E-CPF) A UNIDADE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), um Certificado Digital E-CNPJ (TOKEN UBS + CERTIFICADO DE 03 ANOS) UNIDADE R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais) e 02 dois unidade de E-CPF tipo A3 para valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) à Secretaria Municipal de Tributação Parnamirim/RN, conforme dispensa do processo 3208/2017 - VALOR: R\$ 5.391,00 (cinco mil trezentos noventa um Reais) - VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses – **Dotação Orçamentária:** 02.031 – Secretaria Municipal Tributação; **RECURSOS:** 04.129.002.2000 Elemento de Despesa: 3.39.03900 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de julho de 2018

José Jacauna de Assunção
Secretário Municipal de Tributação

SESAD
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMS Nº 019, 16 DE JULHO DE 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua 92ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.233, de 30 de junho de 2004,

Resolve:

1º – Outorgar a substituição de **MARIA VILMA LEÃO** por **FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA**, para ocupar a função de conselheiro titular e nomear **ALEXANDER BRITO BARBOSA** para ocupar a função de conselheiro suplente, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnamirim - SINTSERP;

2º – Outorgar a substituição de **JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA** por **ELISABETE CARRASCO**, para ocupar a função de conselheiro titular e nomear **JÉSUA BETANHA MISSIAS DE ARAÚJO** para ocupar a função de conselheiro suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Venceslau Santiago de Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parnamirim/RN

Homologo a Resolução CMS nº 019, de 16 de julho de 2018.

Severino Azevedo de Oliveira Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN